



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

# PUBLICADO

Jornal Lagoas Notícias  
Edição 222 PG: 4  
Data 21/07/15 a 23/07/15



S. P. de F. Pinheiro  
Rúbrica

## LEI Nº 1.279/2015.

**Altera a Lei nº 325/98, de 26/06/1998, que institui o Regime de Tempo Integral no âmbito do Magistério Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- O artigo 3º da Lei nº 325/98, de 26/06/1998 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*Parágrafo único – De acordo com a necessidade da Unidade Escolar, por disciplina, poderá ser fracionado o valor da gratificação por hora/aula efetivamente ministrada.*

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2015.

**SAULO DOMINGUES GOUVÊA**  
**PREFEITO**